



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 056/1958

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Considerando que se aproximam as festas de Natal e fim de ano.

Considerando que em virtude do crescente aumento em geral de quase todos os objetos de utilidade doméstica.

Considerando que a maioria dos operários desta Prefeitura lutam com dificuldades para manter seu lar.

E finalmente considerando que com um pequeno abono de Natal, os operários poderão fazer um Natal melhor com seus filhos.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica concedido a cada operário desta Prefeitura um abono de Natal no valor de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 09 de abril de 1.958.

ANTONIO FANCKIN FILHO
SECRETÁRIO

CANITAR CARNEIRO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL